



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-
Coordenação de Análise Técnica**

Processo nº 2090.01.0012108/2023-42

Uberlândia, 19 de dezembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 48/2023/FEAM/URA TM - CAT

Destinatário(s): Empreendimento FAZENDA GASPAR CÓRREGO RICO

Assunto: Arquivamento

DESPACHO

Após análise técnica dos documentos apresentados para instrução do processo administrativo nº 2640/2023 - SLA em nome do empreendedor MARIA JOSE NASCENTES BRAGA, devido a ausência de informações essenciais e/ou inadequações observadas, solicitou-se ao empreendedor a apresentação de informações complementares para dar continuidade à análise do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado. Foram solicitados 5 itens no dia 05/12/2023, para as quais foi concedido prorrogação de prazo até 15/12/2023, a saber:

1. Reapresentar o Relatório Ambiental Simplificado preenchendo correta e totalmente o item “5.4 EFLUENTES LÍQUIDOS”, uma vez que as informações estão conflitantes. No manejo de atividades é informado que o empreendimento faz lavagem das esteiras e o líquido vai para uma vala revestida com lona de geomembrana e no item citado, consta que o empreendimento não gera efluente de lavagem de pisos e equipamentos. Apresentar imagens da vala citada. Apresentar imagens das fossas sépticas mostrando a instalação que ela atende. Exemplo: escritório, refeitório, residência.
2. Reapresentar o Relatório Ambiental Simplificado preenchendo o item “5.6 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS” com as informações a respeito de todos os resíduos sólidos produzidos na operação do empreendimento.. Informar sobre embalagens vazias de produtos veterinários, eventuais seringas e materiais contaminados gerados no processo produtivo, seu armazenamento, destinação conforme solicitado no item 5.6.
3. Apresentar foto da composteira do empreendimento e dos seus controles ambientais pertinentes.
4. Esclarecer a respeito do equipamento de tratamento de carcaças, informando se a tecnologia utilizada pelo equipamento é de desidratação ou incineração.
5. Apresentar os arquivos digitais da Portaria de outorga e das Certidões de Uso Insignificante citadas no RAS.

Não houve manifestação do empreendedor para solução dos 4 primeiros itens e o 5º item foi respondido fora do prazo.

Diante do exposto, sugiro o arquivamento do processo em tela, considerando o art. 33 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, que pressupõe o arquivamento do processo quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 19/12/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79084437** e o código CRC **B1985C7B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0012108/2023-42

SEI nº 79084437